



**Regulamento de Mobilidade Erasmus+ Estágio  
da Faculdade de Economia e Gestão da Católica Porto Business School  
da Universidade Católica Portuguesa**

**Artigo 1º**

Objeto e âmbito de aplicação

1. No sentido de estimular a mobilidade de estudantes no espaço Europeu, a Faculdade de Economia e Gestão da Católica Porto Business School, da Universidade Católica Portuguesa (FEG/CPBS) promove anualmente o Programa Erasmus+ - Estágio.
2. O programa é dirigido a estudantes das licenciaturas e dos mestrados e recém-graduados da FEG/CPBS. Neste último caso, a respetiva candidatura só será elegível desde que ocorra antes da conclusão da licenciatura.
3. A mobilidade internacional do Programa Erasmus+ Estágio é realizada no âmbito de acordos de estágio Erasmus+ e delimitada geograficamente aos Estados-Membros da União Europeia, aos países da EFTA/EEE e à Turquia, podendo ser financiada mediante a atribuição de bolsas Erasmus+.

**Artigo 2º**

Prazos de candidatura

1. O prazo para apresentação de candidaturas decorre anualmente, entre a segunda quinzena de janeiro e a primeira quinzena de fevereiro, aplicando-se aos estudantes que pretendam realizar os seus estágios durante o 1º ou 2º semestre, ou no período de verão, do ano letivo seguinte.
2. No caso dos recém-graduados, a candidatura tem de ser apresentada no último ano do respetivo ciclo de estudos e o estágio tem de ser concluído até 12 meses após o termo desse ciclo de estudos

**Artigo 3º**

Formalização de candidatura

O processo de candidatura é constituído por:

- a) Preenchimento de formulários *online*;
- b) Upload de 1 fotografia em formato JPEG, gravada com o nome do estudante (ex: FEG/CPBS\_Maria Silva);
- c) CV em inglês;
- d) Carta de motivação.



#### **Artigo 4º**

##### Critérios de seleção

A seleção dos candidatos rege-se pelos critérios a seguir enunciados:

- a)** O candidato deverá ter frequentado, pelo menos, um semestre na FEG/CPBS;
- b)** Outros aspetos são igualmente ponderados, tais como:
  - i)** O domínio de línguas estrangeiras;
  - ii)** A motivação;
  - iii)** A capacidade demonstrada no processo de angariação do próprio estágio.

#### **Artigo 5º**

##### Decisão final

- 1.** A decisão final é tomada por um Júri da FEG/CPBS constituído por três membros, em representação da Direção e da Coordenação Erasmus+.

#### **Artigo 6º**

##### Definição do local de estágio

A seleção do local de estágio será da responsabilidade do International Office da Católica Porto em articulação com o Career and Development Office. Os estudantes são, contudo, fortemente encorajados a encontrar eles próprios os respetivos locais de estágio.

#### **Artigo 7º**

##### Formalização do estágio

- 1.** Os estudantes com estágio confirmado, ficam obrigados a entregar junto do International Office da Católica Porto os documentos a seguir enunciados:
  - a)** Ficha de estudante;
  - b)** Fotocópia do bilhete de identidade;
  - c)** Fotocópia do cartão de contribuinte;
  - d)** NIB;
  - e)** Europass;
  - f)** Minuta de procuração, acompanhada de cópia legível do BI do seu procurador que assinará o contrato Erasmus+, caso o estudante não se encontre em Portugal, quando a sua assinatura for necessária (frente e verso em página única);



g) 2 Fotografias;

h) *Learning Agreement for Traineeship*, preenchido e assinado pelo aluno, Coordenação Erasmus+ da FEG/CPBS e representante da Instituição de acolhimento onde se realizará o estágio.

2. Os estudantes que confirmem a aceitação do seu estágio e desistam entretanto ficarão impossibilitados de concorrer novamente ao programa, dentro do ciclo de estudos em que se encontrem. Exceção desta penalização as desistências fundamentadas por razões de força maior, de natureza académica ou pessoal.

### Artigo 8º

#### Avaliação de competências linguísticas

Os estudantes que realizem os seus estágios Erasmus+, onde a principal língua de estudo seja uma das 6 línguas seguintes: Inglês, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol ou Holandês, são obrigados a realizar um teste inicial *online* (Teste 1) de avaliação da competência linguística.

### Artigo 9º

#### Duração dos Estágios

1. Os estágios terão uma duração mínima de 2 meses e máxima de 12.
2. O mesmo estudante pode candidatar-se a períodos de mobilidade que não ultrapassem, em conjunto (estudos e estágio), os 12 meses por cada ciclo de estudos, independentemente do número e tipo de mobilidade.
3. Os recém-graduados podem realizar um estágio com duração mínima de 2 meses e máxima de 12 meses, desde que não ultrapasse, em conjunto com outro tipo de mobilidade, os 12 meses por ciclo de estudos.

### Artigo 10º

#### Avaliação dos Estágios

1. No caso do período de duração dos estágios ser superior a 2 meses, a avaliação é feita em dois momentos:
  - a) Avaliação intercalar:
    - (i) Avaliação do estágio pelo estudante, através do preenchimento do *Form 2* (em anexo);
    - (ii) Avaliação do estagiário pelo Tutor na Instituição de Acolhimento, através do preenchimento do *Form 1* (em anexo).
  - b) Avaliação final:
    - (i) Avaliação do estágio pelo estudante através do preenchimento do *Form 4* (em anexo);



(ii) Avaliação do estagiário pelo Tutor na Instituição de Acolhimento, através do preenchimento do *Form 3* (em anexo);

(iii) Avaliação do relatório final por parte da FEG/CPBS, em caso de pedido de equivalência a Projeto Final – Estágio.

O modelo de relatório final a utilizar deverá ser o proposto pela FEG/CPBS de acordo com a respetiva Ficha da disciplina. No caso de reconhecimento de estágio para inclusão no Suplemento ao Diploma, o International Office da Católica Porto é responsável por assegurar os procedimentos necessários.

2. A classificação final a atribuir ao estágio é calculada tendo em conta os itens acima referidos.

3. No caso do período de duração dos estágios ser de 2 meses, a avaliação é feita no final do período de estágio, por:

a) Avaliação do estágio pelo estudante através do preenchimento do *Form 4* (em anexo);

b) Avaliação do estagiário pelo Tutor na Instituição de acolhimento, através do preenchimento do *Form 3* (em anexo);

c) Avaliação do relatório final, de acordo com o estipulado na alínea b) do número 1 deste artigo 10º.

### **Artigo 11º**

#### Formas de reconhecimento

O reconhecimento dos estágios pode assumir as seguintes formas:

a) No 1º e 2º ciclos, através da inclusão no Suplemento ao Diploma, por vontade do estudante e com menção da avaliação;

b) No 1º ciclo, através da equivalência à disciplina de Projeto Final Estágio, observadas todas as condições exigidas em regulamento próprio;

c) No 2º ciclo, como Trabalho Final de Mestrado, através da apresentação de um relatório em conformidade com o Regulamento Geral de Mestrados da FEG/CPBS.

### **Artigo 12º**

#### Bolsas Erasmus+

#### (Condições de atribuição)

1. As bolsas de mobilidade "*destinam-se apenas a cobrir as despesas suplementares resultantes da realização de um período de mobilidade, nomeadamente: despesas de viagem e despesas resultantes da*



*diferença do custo de vida*". A Bolsa de Mobilidade só é transferida após entrega no International Office da Católica Porto dos seguintes documentos:

a) Contrato de Mobilidade para Estudantes;

b) *Learning Agreement for Traineeship*.

2. A confirmação do estágio pelas partes (artigo 7º) não garante por si só a atribuição de Bolsa Erasmus+.

3. O não aproveitamento do estudante no final do período de mobilidade pode constituir motivo para a devolução total ou parcial da bolsa.

4. No fim do período de mobilidade, o estudante terá de realizar um teste *online* com o objetivo de avaliar a evolução das suas competências linguísticas. Este teste de avaliação é obrigatório e tem de ser realizado até 10 dias após a receção do respetivo *e-mail*.

5. Até 15 dias após o final da mobilidade, os estudantes bolseiros terão de preencher *online*, e segundo indicações da Agência Nacional, um relatório sobre o seu período de mobilidade. A falta de preenchimento deste relatório poderá originar a devolução do montante da bolsa Erasmus+ atribuído.

6. Os pagamentos em falta relativos à mobilidade ERASMUS+ serão efetuados após cumprimento das seguintes condições:

a) Entrega do certificado de estadia;

b) Submissão do relatório final referido no nº 5;

c) Submissão do teste referido no nº 4.